



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA

A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDEIRÃO GRANDE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Pedro Henrique Araujo Bezerra

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Caldeirão Grande - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro 44750-000 – Caldeirão Grande / BA CNPJ: 13.913.355/0001-13



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDEIRÃO GRANDE – BAHIA

2

A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Seleção Pública para provimento de cargo em comissão de Gestor Escolar (Diretor Escolar) nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme o Decreto Municipal nº 243/2025 de 22 de julho de 2025, e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETIVO

Selecionar profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Caldeirão Grande para atuarem como **Gestores Escolares (Diretores)**, com base em **critérios técnicos de mérito e desempenho**, garantindo a valorização profissional e a melhoria da qualidade da gestão educacional.

2. DOS REQUISITOS

Poderão se candidatar servidores que atendam aos seguintes critérios:

- Ser servidor efetivo do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino ou exercer Cargo em comissão no magistério Público de Caldeirão Grande;
- Ter no mínimo **3 (três) anos de efetivo exercício** em docência ou gestão educacional;
- Estar em exercício ou ter atuado nos últimos 2 anos em unidade escolar da rede municipal;
- Possuir curso superior em Pedagogia ou em área correlata com formação específica em gestão escolar;
- Ter avaliação de desempenho funcional satisfatória nos últimos 2 anos.

3. DAS VAGAS

Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro 44750-000 – Caldeirão Grande / BA CNPJ: 13.913.355/0001-13



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





As vagas serão distribuídas conforme demanda das unidades escolares municipais, mediante publicação da lista de escolas com vagas disponíveis pela Secretaria Municipal de Educação.

3

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo será composto pelas seguintes etapas:

Etapas I – Inscrição e Entrega de Documentação (eliminatória):

- Ficha de inscrição (Anexo I)
- Cópia dos documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos

Etapas II – Avaliação de Currículo (classificatória):

- Tempo de serviço, formação acadêmica e experiência em gestão

Etapas III – Prova de Conhecimentos (classificatória):

- Avaliação objetiva sobre gestão escolar, legislação educacional e políticas públicas

Etapas IV – Apresentação de Plano de Gestão Escolar (classificatória):

- Proposta para a unidade escolar

Etapas V – Entrevista Técnica (classificatória):

- Apresentação e defesa do plano de gestão perante banca avaliadora

Etapas VI – Consulta à Comunidade Escolar (consultiva):

- Votação aberta para comunidade escolar, com caráter participativo

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Etapas	Pontuação Máxima
Currículo	20 pontos
Prova	30 pontos
Plano de Gestão	20 pontos
Entrevista	20 pontos
Consulta à Comunidade	10 pontos





A nota final será obtida pela soma das pontuações, respeitando os pesos definidos.

4

6. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	24/07/2025
Inscrição e entrega de documentos	25/07/2025
Prova de conhecimentos	01/08/2025
Apresentação do plano	06 a 08/08/2025
Entrevistas técnicas	12 a 13/08/2025
Consulta à comunidade	16/08/2025
Resultado final	20/08/2025
Nomeações	A partir de 25/08/2025

Datas sujeitas a alteração mediante aviso prévio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O mandato será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução;
- A nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal, mediante homologação do resultado final;
- A participação no processo implica aceitação total das regras deste edital;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Caldeirão Grande – BA, 23 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO
Secretário(a) Municipal de Educação





RESOLUÇÃO CME Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDEIRÃO GRANDE – BAHIA, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5

O Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande – Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município no Regimento Interno deste Conselho e nas diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente o artigo 14,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a **gestão democrática** nas escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO o princípio da **valorização dos profissionais da educação** por meio de processos transparentes de seleção;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Municipal de Educação de Caldeirão Grande – BA;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande – Bahia, o **processo de provimento de cargos de gestor escolar** (diretor de unidade escolar), mediante **critérios técnicos de mérito e desempenho**.

Art. 2º

O processo seletivo será normatizado por edital público e deverá seguir, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

- I – Publicidade e ampla divulgação;
- II – Transparência nos critérios de seleção e avaliação;
- III – Participação da comunidade escolar;





- IV – Valorização da formação acadêmica e experiência profissional;
- V – Avaliação das competências de liderança e gestão.

6

Art. 3º

O processo seletivo para gestor escolar será composto, no mínimo, pelas seguintes etapas:

- I – **Análise documental e curricular;**
- II – **Prova de conhecimentos** sobre gestão escolar, legislação educacional e políticas públicas;
- III – **Apresentação de Plano de Gestão Escolar;**
- IV – **Entrevista técnica com banca avaliadora;**
- V – **Consulta à comunidade escolar**, com caráter consultivo.

Parágrafo único. O resultado final será obtido por meio da somatória das notas das etapas avaliativas, sendo exigido desempenho mínimo de 60% para aprovação.

Art. 4º

São requisitos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo:

- I – Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Caldeirão Grande – BA;
- II – Ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na docência ou função técnico-pedagógica;
- III – Possuir formação em nível superior, preferencialmente em Pedagogia ou áreas correlatas;
- IV – Comprovar experiência em gestão escolar (preferencial);
- V – Ter avaliação funcional positiva nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 5º

O mandato do gestor escolar será de **3 (três) anos**, permitida **1 (uma) recondução**, mediante novo processo seletivo e avaliação de desempenho.

Art. 6º

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela **execução, organização e acompanhamento** do processo seletivo, com o apoio do Conselho Municipal de Educação, que atuará como órgão fiscalizador.





Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7

Caldeirão Grande – BA, 07 DE JULHO DE 2025

NILMARA CARLA MOURA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ELIZANGELA PEREIRA BRASILEIRO

MARIA EUGENIA COSTA NASCIMENTO
Conselheiros(as) do CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDEIRÃO GRANDE – BAHIA

PARECER CME Nº 01/2025

Assunto: Apreciação e aprovação do processo de seleção de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Relator: Elizangela Pereira Brasileiro

Data: 23/07/2025

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caldeirão Grande encaminhou a este Conselho proposta de regulamentação do processo de **seleção e provimento de cargos de gestores escolares** (Diretores) nas unidades da Rede Municipal de Ensino, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o artigo 14 da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996**.

O processo de seleção será instituído por **Edital Público**, fundamentado em **Decreto Municipal**, e contará com etapas que asseguram transparência, valorização profissional, análise técnica e participação da comunidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro 44750-000 – Caldeirão Grande / BA CNPJ: 13.913.355/0001-13





A gestão democrática do ensino público é um dos princípios constitucionais da educação nacional (art. 206, inciso VI da CF/88), sendo reafirmada pela LDB (art. 14), que orienta os sistemas de ensino a promoverem formas de seleção baseadas em critérios técnicos de mérito e desempenho.

A proposta apresentada atende aos seguintes aspectos:

- Define **requisitos claros e objetivos** para participação no processo (formação, tempo de serviço, experiência);
- Estabelece **etapas diversificadas e qualificadas**, incluindo análise curricular, prova, plano de gestão, entrevista e consulta à comunidade escolar;
- Estimula a **valorização dos profissionais da educação**, com foco na qualificação e no comprometimento com o projeto pedagógico;
- Garante **transparência e participação social** na escolha dos gestores escolares.

O Conselho destaca positivamente o cuidado com a normatização do processo, bem como a coerência com os princípios da legislação vigente e as metas do Plano Municipal de Educação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande – BA, **delibera favoravelmente** à aprovação do processo de seleção para provimento de gestores escolares da rede municipal, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 243/2025, recomendando sua ampla divulgação e fiel cumprimento.

Recomenda-se ainda que o processo seja **acompanhado e avaliado periodicamente**, visando seu aprimoramento contínuo.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande – Bahia, aos 07 dias do mês de Julho de 2025

NILMARA CARLA MOURA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ELIZANGELA PEREIRA BRASILEIRO

MARIA EUGENIA COSTA NASCIMENTO
Conselheiros(as) do CME

